ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 3.056, de 9 de dezembro de1965.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, no Povoado Amapá, ao Sr. ANTONINO PEREIRA MÈLO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorisado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, no Povoado Amapá, ao Sr. ANTONINO PEREIRA MÈLO, sito á rua do Aeroporto, com os limites e caracteristicas seguintes : limitando-se ao Sul com o terreno edificado e aforado do / Sr. Marcelo Pereira; ao Norte com o terreno edificado e aforado a João Barbosa da Silva; fundos com quem de direito medindo oito metros e cinquenta centimetros (8m,50) de // frente por trinta metros (30m,90) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 9 de dezembro de 1965.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário